



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 01.612.319/0001-30**

**Lei nº. 215/2015.**

**“Institui o Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão e dá outras providências.”**

**PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Hino oficial de Milagres do Maranhão, como símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão é composto pela música e letra da professora, Maria do Amparo Moreira, constante no anexo I desta Lei.

Art. 3º. O Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão será executado obrigatoriamente:

- I – nas cerimônias oficiais do município;
- II – nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III – nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV – Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Milagres do Maranhão ou exprima regozijo público;
- V – em todas as escolas publicas da rede municipal de ensino, antes das atividades didáticas diárias.

Art. 4º. Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo 1º. A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso;

Parágrafo 2º. Durante a execução do Hino Oficial de Milagres do Maranhão todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 01.612.319/0001-30**

Parágrafo 3º. Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão que não sejam autorizadas pelo Prefeito Municipal, ouvido a Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º. É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão em todos os centros e estabelecimento educacionais, públicos ou particulares, do ensino infantil, fundamental e médio, no município de Milagres do Maranhão.

Art. 6º. A Secretária Municipal de Educação fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-se para bandas e fanfarras, disponibilizando-se a músicos e interessados.

Art. 7º. Esta entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei nº. 215/15 pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao ilustríssimo Secretário Municipal de Administração a faça imprimir, publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres do Maranhão (MA), 30 de setembro de 2015.

José Augusto Cardoso caldas

Prefeito Municipal

CERTIFICO que nesta data publiquei a presente Lei nº. 215/15, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público.

Milagres do Maranhão (MA), 30 de setembro de 2015.

  
Antônio de Pádua Veras Lopes

Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 01.612.319/0001-30**

Anexo da Lei nº. 215/2015.

“Institui o Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão, e dá outras providências.”

**A N E X O I**

**HINO OFICIAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**

Letra e Música: Professora Maria do Amparo Moreira

1. Oh! Milagres o teu vulto é sagrado  
O teu nome é símbolo de amor  
Somos todos guerreiros unidos  
Trabalhando pelo teu valor  
.....

Refrão:

Oh! Milagres  
Oh! Milagres  
O teu povo te amo demais  
Agradecidos de sermos teus filhos  
Lutaremos pela tua paz.  
.....

2. Nosso sonho de te ver crescer  
Transformou-se em realidade  
Hoje em dia, que te viu e quem te ver e  
Reconhece a tua bondade.  
.....

3. Ao divulgar o teu nome bendito  
A lembrança de tudo nos trás  
O teu rio, tuas pedras, tuas matas  
A grandeza que a Pátria nos trás.  
.....

4. A bandeira que te consagramos  
Representa os nossos tesouros  
O azul representa as águas  
O marrom as tuas pedras  
O branco representa a paz  
E o barco os pescadores.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei nº. 215/15 pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao ilustríssimo Secretário Municipal de Administração a faça imprimir, publicar e correr.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 01.612.319/0001-30**

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres do Maranhão (MA), 30 de setembro de 2015.

José Augusto Cardoso Caldas  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que nesta data publiquei a presente Lei nº. 215/15, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público.

Milagres do Maranhão (MA), 30 de setembro de 2015.

  
Antônio de Pádua Veras Lopes

Secretário Municipal de Administração